


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2178178417

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Nome: RAIMUNDO OLIVEIRA NETO
 Mãe: MARIA PEREIRA GUERRA

CPF: 00000000000
 Data de Nascimento: 20/11/2025
 Data de Emissão: 13/08/2008

INSCRIÇÃO Nº: 2178178417

Nome: OLIVEIRA, RS
 Endereço: Rua ...
 Cidade: ...

MINAS GERAIS

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

Dados de Controle

No. Proposta 7770600	Ramo 982	Id 7770600	Protocolo 1738929905445
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente IOMAR PEREIRA GUERRA	CPF 688.427.753-04
------------------------------------	-----------------------

As partes:

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

3. COBERTURAS

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

4. LIMITES DO SEGURO

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

5. REMUNERAÇÃO

Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO e nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS do SEGURO;

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;

IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação;., caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;

V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;

VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;

VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.

VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;

X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;

XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e

XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e

II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:



CERTIFICADO

Nº 0019SC000104504



Certificamos que,

ANDRE LUIS RODRIGUES BASTOS

CPF 000.861.366-44, Número do Registro da CNH 01561693535, Categoria AD, concluiu o **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR**, na modalidade de ensino à distância (EAD), dividido em 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela Especializados Brasil e realizado no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 24/01/2030.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2025.

Lucas Alves da Silva
Lucas Alves da Silva
CPF 044.327.711-78
Diretor

Marcelo Siveira Martins
Marcelo Siveira Martins
CPF 094.834.587-06
Diretor

CERTIFICADO

Nº 0019SC000104504
NOME: ANDRE LUIS RODRIGUES BASTOS
CPF: 000.861.366-44
NÚMERO DO REGISTRO DA CNH: 01561693535
CATEGORIA: AD
CURSO: Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	APRO.	INSTRUTOR
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	100%	WEBERTON BARBOSA DA SILVA CPF 135.445.837-04
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	100%	WEBERTON BARBOSA DA SILVA CPF 135.445.837-04
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	100%	WEBERTON BARBOSA DA SILVA CPF 135.445.837-04
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	93%	WEBERTON BARBOSA DA SILVA CPF 135.445.837-04



ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 44.229.922/0001-40
Rio de Janeiro - Rua Sete de Setembro, 55, Sala 903 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20050-004
São Paulo - Rua Tabapuã, 594, Sala 64 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04533-002
Plataforma tecnológica da empresa e cursos homologado pelo SENATRAN pela
PORTARIA (SENATRAN) Nº 722, DE 13 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO DE SEGURO COLETIVO
SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP nº 005-00512/00

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2025



Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas



Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
IOMAR PEREIRA GUERRA	688.427.753-04

Assinatura Eletrônica

Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
IOMAR PEREIRA GUERRA	688.427.753-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART MÚLTIPLA MENSAL
Nº MG20253623929

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUDNEY AMARAL

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA**

RNP: 1408158604

Registro: MG0000123028D MG

2. Atividade Técnica

8 - Consultoria

Atividade: **63 - Inspeção**

Campo de atuação: **MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR**

3. Dados da Obra/Serviço

001

Contratante: **iomar pereira guerra**

RUA Monsenhor Leão

Complemento:

Cidade: **OLIVEIRA**

Bairro: **Aparecida**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **688.427.753-04**

Nº: **150**

CEP: **35540000**

Telefone:

Email: **rudneymec@yahoo.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Contrato: **Não especificado**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **13/01/2025**

Valor do contrato: **R\$ 90,00**

Data de Início: **18/01/2025**

Previsão de término: **18/01/2025**

Quantidade: **1.00**

4. Observações

5. Entidade de Classe

AEVESO - Associação dos Engenheiros das Vertentes

6. Declarações

7. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,02**

Registrada em: **19/01/2025**

Nosso Número: **8606973916**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RUDNEY AMARAL - CPF: 052.183.746-44

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YyAAc
Impresso em: 20/01/2025 às 20:56:06 por: , lp: 45.230.68.115

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART MÚLTIPLA MENSAL
Nº MG20253623929

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUDNEY AMARAL

Título profissional: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

RNP: 1408158604

Registro: MG0000123028D MG

2. Atividade Técnica

8 - Consultoria

Atividade: 63 - Inspeção

Campo de atuação: MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR

3. Dados da Obra/Serviço

001

Contratante: Iomar pereira guerra

RUA Monsenhor Leão

Complemento:

Cidade: OLIVEIRA

Bairro: Aparecida

UF: MG

CPF/CNPJ: 688.427.753-04

Nº: 150

CEP: 35540000

Telefone:

Email: rudneymec@yahoo.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Contrato: Não especificado

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 13/01/2025

Valor do contrato: R\$ 90,00

Data de Início: 18/01/2025

Previsão de término: 18/01/2025

Quantidade: 1.00

4. Observações

5. Entidade de Classe

AEVESO - Associação dos Engenheiros das Vertentes

6. Declarações

7. Valor

Valor da ART: R\$ 103,02

Registrada em: 19/01/2025

Nosso Número: 86069739155

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RUDNEY AMARAL - CPF: 052.183.746-44

Local

de

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YyAAc
Impresso em: 20/01/2025 às 20:58:06 por: , Ip: 45.230.68.115

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



RUDNEY AMARAL

ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 123028

CEL: 35 988237767 / 35 991923259

Rua José Eduardo Abdo, 66, Centro, Oliveira, MG.

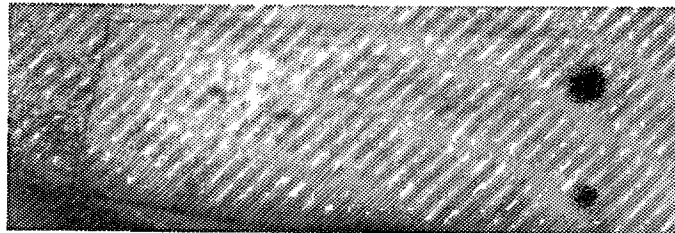
PROPRIETÁRIO

1 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO Iomar Pereira Guerra		2 CNPJ / CPF 688.427.753-04		
3 ENDEREÇO Av Monsenhor Leão, 150 Aparecida				
4 MUNICÍPIO Oliveira	5 UF MG	6 CEP 35540-000	7 TELEFONE CELULAR 37 99122 1263	
VEÍCULO				
8 PLACA EJW 0386	9 RENAVAN 253892902	10 NÚMERO CHASSI 93W245H34B2061669	11 ESPÉCIE / TIPO Passageiro Microônibus	
12 MARCA / MODELO / VERSÃO FIAT / DUC TRANSFORMERS TE		13 ANO FAB / MODELO 2010 / 2011	14 COR Preta	15 COMBUSTÍVEL Diesel
16 POTÊNCIA (CV) / CILINDRADAS 127cv / 2300	17 LOTAÇÃO (L e/ou T) 20P	18 KILOMETRAGEM N/A	19 CATEGORIA Aluguel	20 NÚMERO A.R.T. MG 20253623929

REFERÊNCIAS

21 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA -NBR 14040 ABNT - PORTARIA 1489/19 DETRAN-MG - CTB LEI 9503/97 ARTIGOS 135 E 136	22 OBSERVAÇÕES AVALIAÇÃO DOS ITENS 5, 6, 7 E 8 DA NBR 14040 FORAM REALIZADOS DE FORMA DINÂMICA.
--	--

FOTOGRAFIAS



24 LOCAL OLIVEIRA	25 DATA DA VISTORIA 06/02/2025	26 DATA DE EMISSÃO 06/02/2025	27 DATA DE VALIDADE 06/08/2025
----------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

28 SITUAÇÃO APROVADO

DECLARO QUE O VEÍCULO IDENTIFICADO NESSE CERTIFICADO FOI INSPECIONADO CONFORME NBR 14040 E SE ENCONTRA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI 9503/97 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O PRAZO DE VALIDADE DESSE CERTIFICADO É APENAS PARA CONTROLE DA EMPRESA OU PODER CEDENTE NÃO ATESTANDO O ESTADO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO APÓS SUA RETIRADA DA ÁREA DE INSPEÇÃO	29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RUDNEY AMARAL Engenheiro Mecânico CREA-MG 123028/D
--	---

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00253892902

PLACA

EJW0386

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

34637870414

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DUC TRANSFORMERS TE

ESPÉCIE / TIPO

ASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93W245H34B2061669

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758ef567) em 06/02/2025 às 16:15:13.

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2300

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1AE0481T*7086865*

CMT

3.9

EIXOS

2

LOTAÇÃO

20P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

IOMAR PEREIRA GUERRA

CPF / CNPJ

688.427.753-04

LOCAL

OLIVEIRA MG

DATA

16/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas Infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêa o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Prezado(a): IOMAR PEREIRA GUERRA

O registro do boleto junto ao banco será efetuado em até 2 horas.

Este procedimento é necessário para que consiga quitá-lo em um banco de sua preferência.

Para conferir se o boleto já foi registrado com sucesso, disponibilizamos uma consulta em <https://portal.tokiomarine.com.br/valida-boleto/home>.

Se houver interesse em quitar o boleto antes deste prazo, o pagamento deverá ser efetuado por meio do Banco Santander.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

PROPOSTA: 7770600

Produto: ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Valor: R\$ 162,32

Vencimento: 12/02/2025

Nº Título: 1335120027710

Nº Parcela: 1

02/07/2025 08:56:23

		033-7	Recibo do Pagador
Vencimento: 12/02/2025	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5346541	Espécie: NS	Quantidade:
(=) Valor do Documento: 162,32	(-) Desconto / Abatimento:	(+) Mora / Multa:	
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 1335120027710	Nº do Documento: 7770600	
Autenticação Mecânica			

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
CNPJ: 33.164.021/0001-00
RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP
Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)

SAC : 0800 703 9000
SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Ouvidoria: 0800 449 0000
Disque Fraude: 0800 707 6060
www.tokiomarine.com.br

		033-7	03399.53465 54113.351206 02771.001019 1 99900000016232	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento: 12/02/2025
Beneficiário: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902		CNPJ: 33.164.021/0001-00 SÃO PAULO - SP		Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5346541
Data do Documento: 07/02/2025	Nº do Documento: 7770600	Espécie: NS	Aceite: N	Data do Processamento: 07/02/2025
Uso do Banco:	Carteira: 101	Moeda: R\$	Quantidade: 162,32	Valor: 162,32
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) APÓLICE ÚNICA: 68842775304 PROPOSTA: 7770600 CORRETOR: PRIMITIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA APÓS VENCIMENTO 12/02/2025, CALCULAR MULTA DE 2,00% E JUROS DE 0,116667% AO DIA NÃO RECEBER APÓS 19/02/2025				(-) Desconto Abatimento: (-) Outras Deduções: (+) Mora / Multa: (+) Outros Acréscimos: (=) Valor Cobrado:
Pagador: IOMAR PEREIRA GUERRA AVENIDA MONSENHOR LEAO, 150 0 35540-000			CPF / CNPJ: 688.427.753-04 APARECIDA OLIVEIRA - MG	



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

**Proposta de Contratação
(Contratada)**
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Dados de Controle

No. Proposta 7770600	Ramo 982	Id 7770600	Protocolo 1738929905445
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente IOMAR PEREIRA GUERRA Nome Social	CPF 688.427.753-04
Atividade Transporte escolar	Veículo 1 Assentos 20

Informações do Seguro

Vigência 07/02/2025 até 07/02/2026

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

Perfil do Grupo

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custeio 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

Forma de Capital Segurado

O Capital Segurado será Uniforme.		
Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	20

Garantias Contratadas:

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	5,55
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	1,11
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	2.700,00	20	13,32

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
 (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	39,54
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	7,91
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	2.700,00	20	94,89

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
 (*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

(IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente: O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Motorista

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 13.500,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,4804	Fatura Anual R\$ 19,98
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Passageiro

Quantidade de Assentos 19	Capital Total R\$ 256.500,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,5549	Fatura Anual R\$ 142,34
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

Corretora 133512 - PRIMITIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Registro SUSEP 202094925	Telefone 0373331145	Data da Impressão 07/02/2025	Data de Referência 07/02/2025	Data da última atualização 07/02/2025	Hora 08:56:53	Folha 1 / 5
---	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Forma de Pagamento

Prêmio Líquido Total Estimado 161,71		IOF Estimado 0,61		Prêmio Total Estimado 162,32	
Banco -	Agência	Conta	Dia Pagamento 12		Cobrança Ficha
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor Estimado da(s) Parcela(s) 162,32		

Aceitação de Segurados

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: fiat -Modelo: DUC TRANSFORMERS TE -20 -Placa: EJW0386
 Chassi: 93W245H34B2061669 -Ano Fabricação: 2010 -Ano Modelo -2011 -Assentos:20

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

sendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

Faturamento

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

Envio da Movimentação: Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros
 Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

Certificado Individual do Seguro

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site www.tokiomarine.com.br.

Vigência da Apólice

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 133512 - PRIMITIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Registro SUSEP 202094925	Telefone 0373331145	Data da Impressão 07/02/2025	Data de Referência 07/02/2025	Data da última atualização 07/02/2025	Hora 08:56:53	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

Liquidação do Sinistro

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em www.tokiomarine.com.br => Autoatendimento => Aviso Vida.

Considerações Finais

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e também no site: www.tokiomarine.com.br

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévios das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais fazem parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email
iomar.guerra1973@gmail.com

Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.

Nancy Rodrigues
Diretoria de Pessoas

Luciano Santiago Coelho
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 133512 - PRIMITIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Registro SUSEP 202094925	Telefone 0373331145	Data da Impressão 07/02/2025	Data de Referência 07/02/2025	Data da última atualização 07/02/2025	Hora 08:56:53	Folha 3 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**Proposta de Contratação
(Contratada)**
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraiso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal DIVINOPOLIS	Diretoria COMERCIAL VAREJO MINAS GERAIS	NAC 09772	Código de Operação C04500A00000AC00000DC00000U E00090071646
--	-------------------------	---	--------------	---

Corretora 133512 - PRIMITIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Registro SUSEP 202094925	Telefone 0373331145	Data da Impressão 07/02/2025	Data de Referência 07/02/2025	Data da última atualização 07/02/2025	Hora 08:56:53	Folha 4 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**Proposta de Contratação
(Contratada)****Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Autorização para emissão da Apólice**Dados de Controle**

No. Proposta 7770600	Ramo 982	Id 7770600	Protocolo 1738929905445
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

Informações do Proponente / Estipulante

Proponente IOMAR PEREIRA GUERRA	CPF 688.427.753-04
------------------------------------	-----------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 07/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

Declaração do Corretor de Seguros

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 133512 - PRIMITIVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Registro SUSEP 202094925	Telefone 0373331145	Data da Impressão 07/02/2025	Data de Referência 07/02/2025	Data da última atualização 07/02/2025	Hora 08:56:53	Folha 5 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

RUDNEY AMARAL
ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 123028
CEL: 35 988237767 / 35 991923259
Rua José Eduardo Abdo, 66, Centro, Oliveira, MG.

PROPRIETÁRIO

1 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	IOMAR PEREIRA GUERRA		2 CNPJ / CPF	688427753 04
3 ENDEREÇO	Av Monsenhor Leão, 150 Aparecida			
4 MUNICÍPIO	5 UF	6 CEP	7 TELEFONE CELULAR	
Oliveira	MG	35540-000	37 99122 1263	

VEÍCULO

8 PLACA	9 RENAVAN	10 NÚMERO CHASSI	11 ESPÉCIE / TIPO	
HBZ 8462	00322413478	93W245L34B2074855	Passageiro Microônibus	
12 MARCA / MODELO / VERSÃO		13 ANO FAB / MODELO	14 COR	15 COMBUSTÍVEL
FIAT / DUCATO MINIBUS		2011/2011	CINZA	Diesel
16 POTÊNCIA (CV) / CILINDRADAS	17 LOTAÇÃO (L e/ou T)	18 KILOMETRAGEM	19 CATEGORIA	20 NÚMERO A.R.T.
127cv / 2300	16P	N/A	Aluguel	MG 20253623929

REFERÊNCIAS

21 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	22 OBSERVAÇÕES
-NBR 14040 ABNT - PORTARIA 1489/19 DETRAN-MG - CTB LEI 9503/97 ARTIGOS 135 E 136	AVALIAÇÃO DOS ITENS 5, 6, 7 E 8 DA NBR 14040 FORAM REALIZADOS DE FORMA DINÂMICA.

FOTOGRAFIAS



24 LOCAL	25 DATA DA VISTORIA	26 DATA DE EMISSÃO	27 DATA DE VALIDADE
OLIVEIRA	06/02/2025	07/02/2025	07/08/2025

28 SITUAÇÃO
APROVADO

DECLARO QUE O VEÍCULO IDENTIFICADO NESSE CERTIFICADO FOI INSPECIONADO CONFORME NBR 14040 E SE ENCONTRA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI 9503/97 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O PRAZO DE VALIDADE DESSE CERTIFICADO É APENAS PARA CONTROLE DA EMPRESA OU PODER CEDENTE NÃO ATESTANDO O ESTADO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO APÓS SUA RETIRADA DA ÁREA DE INSPEÇÃO

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

RUDNEY AMARAL
Engenheiro Mecânico
CREA-MG 123028/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243234799

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUDNEY AMARAL

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA**

RNP: **1408158604**

Registro: **MG0000123028D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Iomar pereira guerra**

RUA Monsenhor Leão

Complemento:

Cidade: **OLIVEIRA**

Bairro: **Aparecida**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **688.427.753-04**

Nº: **150**

CEP: **35540000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **12/08/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

3. Dados da Obra/Serviço

ALAMEDA Cicero de castro filho

Complemento: **patio antigo posto BAP**

Cidade: **OLIVEIRA**

Data de Início: **12/08/2024**

Finalidade: **ESCOLAR**

Proprietário: **Iomar perelra guerra**

Nº: **s/n**

Bairro: **Sta Terezina**

UF: **MG**

CEP: **35540000**

Previsão de término: **13/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **688.427.753-04**

4. Atividade Técnica

8 - Consultoria

66 - Laudo > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR

Quantidade

2,00

Unidade

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Vistoria ESCOLAR do(s) veículo(s) de propriedade do contratante

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEVESO - Associação dos Engenheiros das Vertentes

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RUDNEY AMARAL - CPF: 052.183.746-44

Local

data

Iomar perelra guerra - CPF: 688.427.753-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **12/08/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nº da Nota: **8605448996**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C4ZB5
Impresso em: 12/08/2024 às 20:14:34 por: , ip: 177.84.20.192

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

